

Lei nº 538/90

Dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar no Orçamento Vigente e dá outras providências...

O povo, por intermédio de seus representantes aprovam, e, EU, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal, devidamente autorizado a abrir crédito Suplementar no Orçamento vigente, na ordem de Cr\$ 9.407.172,74 (Nove milhões, quatrocentos e sete mil, cento e setenta e dois cruzeiros, e, setenta e quatro centavos), tendo em vista o Excesso de Arrecadação, baseando-se no saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada.

Artigo 2º - A presente autorização se faz na conformidade do disposto nos parágrafos 1º, inciso II, 2º, 3º, e 4º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 3º - Fica também o Executivo Municipal devidamente autorizado a realizar ato próprio, visando o desmembramento por elementos, mediante as categorias econômicas pertinentes, baseando-se no Orçamento vigente, previsto no artigo 5º da Lei Municipal nº 509/89, de 30 de Outubro de 1989.

Artigo 4º - A presente suplementação é feita em virtude de que, os limites previstos no artigo 5º da

Lei Municipal 509/89, de 30 de Outubro de 1989, terem sido utilizadas em sua totalidade.

Artigo 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Bunitis-MG, 03 de dezembro de 1990.

Clarindo Fonseca Filho.

Clarindo Fonseca Filho

Acessor Substituto

CPF 416 341 791-53



Elizou Nadir José Lopes

Prefeito Municipal

CIC 130 989 326-00

Projeto de Lei nº 281 de 14/11/90. Aprobado em segunda discussão por = 09 = votos a favor e = 00 = votos contra. Sala das Sessões, 26 de Novembro de 1990.